



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	190\$		70\$
A 3.ª série	190\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 14 407 — Aumenta de um copista o quadro do pessoal auxiliar dos serviços anexados do registo civil e do notariado de Alcanena, Góis e Miranda do Corvo.

Portaria n.º 14 408 — Aumenta o quadro do pessoal auxiliar de várias conservatórias do registo civil.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 14 409 — Manda abater ao efectivo dos navios da Armada o submersível *Delfim*.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 39 228 — Autoriza a troca no fundo de garantia e amortização da província de Angola, criado pelo Decreto-Lei n.º 16 430, de 3 750 acções liberadas, preferência B, da companhia Tanganyka Concessions, Ltd., no valor nominal de 1 libra cada, e por outras da mesma companhia.

Ministério da Economia:

Despacho — Manda aplicar às colheitas de 1953 o estabelecido no despacho inserto no *Diário do Governo* n.º 107, de 15 de Maio de 1952, que autoriza a Federação Nacional dos Produtores de Trigo a comprar aos produtores o centeio, milho e cevada.

Ministério das Comunicações:

Alteração à tabela de abonos de viagens do pessoal da rede de ambulâncias postais, inserta no *Diário do Governo* n.º 108, de 7 de Junho de 1950.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 14 407

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951, seja aumentado de um copista o quadro do pessoal auxiliar dos serviços anexados do registo civil e do notariado de Alcanena, Góis e Miranda do Corvo.

Ministério da Justiça, 29 de Maio de 1953.—O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

Portaria n.º 14 408

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951,

seja o quadro do pessoal auxiliar das seguintes Conservatórias do Registo Civil aumentado dos lugares que vão respectivamente indicados:

Alijó — um copista.
Aveiro — um escriturário e um copista.
Braga — um escriturário e um copista.
Bragança — um copista.
Montemor-o-Velho — um copista.
Sarpa — um copista.
Vila Nova de Famalicão — um copista.
Vila Nova de Gaia — um escriturário.
Viseu — um escriturário e um copista.

Ministério da Justiça, 29 de Maio de 1953.—O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 14 409

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, abater ao efectivo dos navios da Armada, por se encontrar inutilizado para o serviço, o submersível *Delfim*.

Ministério da Marinha, 29 de Maio de 1953.—O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Fomento

Decreto n.º 39 228

Do fundo de garantia e amortização que a província de Angola possui depositado no Banco de Angola fazem parte 3 750 acções da Tanganyka Concessions, Ltd., no valor nominal de 1 libra cada acção.

Tendo aquela sociedade deliberado transformar as suas acções por outras e sendo necessário proceder à troca dos respectivos títulos;

Ouvido o Conselho Ultramarino;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 150.º, n.º 3.º, da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a troca no fundo de garantia e amortização da província de Angola, criado pelo Decreto-Lei n.º 16 430, de 28 de Janeiro de 1929, de 3 750 acções liberadas, preferência B, da companhia

Tanganyka Concessions, Ltd., do valor nominal de 1 libra cada, nele incorporadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 28 237, de 23 de Agosto de 1938, por 6 000 acções, também liberadas, da mesma companhia, sendo 3 750 preferenciais, reembolsáveis, cumulativas, do valor nominal de 16 xelins cada e com dividendo fixo de 8 por cento, e 2 250 ordinárias e transferíveis, do valor nominal de 10 xelins cada, acções estas que, em substituição das de preferência B, a província de Angola há-de receber por virtude da deliberação da assembleia, geral da referida sociedade realizada em 4 de Outubro de 1950.

Art. 2.º O governador-geral de Angola adoptará as providências necessárias para o recebimento das 6 000 acções e sua colocação no fundo de garantia e amortização a que se refere o artigo anterior.

Publique-se e cumpra-se com o nele se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Maio de 1953.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Angola.— *M. M. Sarmiento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho

Decorreu satisfatoriamente a intervenção da Federação Nacional dos Produtores de Trigo nas aquisições de centeio, milho e cevada durante a última campanha e os preços de garantia permitiram livrar a lavoura das especulações verificadas em anos anteriores.

Parece assim não haver motivo para alterar o sistema, pelo que se determina a sua manutenção, devendo apli-

car-se às colheitas de 1953 o que foi estabelecido no despacho de 9 de Maio de 1952, publicado no *Diário do Governo* do dia 15 do mesmo mês.

Ministério da Economia, 20 de Maio de 1953.— O Subsecretário de Estado da Agricultura, *Domingos Rosado Victoria Pires*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços de Exploração

Para os devidos efeitos e em execução do disposto no § único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35 510, de 21 de Fevereiro de 1946, inserto no *Diário do Governo* n.º 38, 1.ª série, da mesma data, publica-se a seguinte alteração à tabela de abonos de viagens do pessoal da rede de ambulâncias postais, publicada no *Diário do Governo* n.º 108, 1.ª série, de 7 de Junho de 1950, aprovada por despacho do correio-mor de 15 do corrente, para vigorar a partir de 17 de Maio de 1953:

Ambulâncias

Ambulâncias	Chefe	Ajudante	Contínuo
Norte III/II	187\$00	177\$00	121\$00
Norte I/IV.	153\$00	146\$00	100\$00
Norte III (comboio 52)	—\$—	—\$—	107\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 19 de Maio de 1953.— O Director dos Serviços de Exploração, *Oscar Saturnino*.